



### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025, READEQUAÇÃO DE PRAZO QUE FAZEM, ENTRE SI, A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - PE E A EMPRESA A. DA SILVA PONTES LEMOS.**

**Art. 105 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.**

### CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a readequação dos termos do contrato de prestação de serviços celebrado entre a **CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Alexandre Protásio, nº 64, Centro, Cachoeirinha – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.470.523/0001-18, neste ato do seu Presidente, Sr. **GIVANILDO JAIME DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 338666783 – SSP – SP. CPF nº 026.856.644-59, residente e domiciliado na Rua Gregório de Barros, nº 101, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Cachoeirinha, PE e a Empresa **A. DA SILVA PONTES LEMOS**, sede no PC Dom Expedito Lopes, nº 04, Sala 12, na cidade de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 42.434.242/0001-33**, neste ato representado pelo Senhor **ANDERSON DA SILVA PONTES LEMOS** inscrito no CPF/MF sob o nº 107.121.684-86 e Registro Geral – CNH sob o nº 05450586119 – DETRAN/PE, visando à contratação de empresa para prestação dos serviços de 1 - manutenção de micros computadores, tablets e impressoras, 2 - alimentação da página web da câmara municipal e do portal da transparência, 3 - bem como a instalação e alimentação do sistema de apoio ao processo legislativo (SAPL) da Câmara Municipal de Cachoeirinha PE, referente ao **Processo Licitatório nº 010/2025 – Dispensa de Licitação nº 008/2025**, conforme as condições que se seguem.

**CONSIDERANDO**, a existência de crédito orçamentário e saldo contratual;

**CONSIDERANDO**, ainda, o permissivo advindo do **Art. 107 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021**;

### RESOLVEM AS PARTES:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A cláusula Terceira do contrato passa a ter a seguinte redação: A vigência do contrato passará para 31/12/2026, contados a partir de sua assinatura, em 31 de dezembro de 2025, sendo que a partir desta data, a vigência passa a ser entre 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Permanecem vigentes



# Câmara Municipal de Cachoeirinha

Casa Vereador Cícero Cintra

Um novo governo. Uma nova história. Uma nova câmara

e valiosas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, nos termos do Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem às partes, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado neste instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cachoeirinha - PE, 31 de dezembro de 2025.

  
**GIVANILDO JAIME DA SILVA**

Presidente da Câmara

Contratante.



**ANDERSON DA SILVA PONTES LEMOS**

CNPJ/MF sob o nº 42.434.242/0001-33

Contratada.

**Testemunhas:**

1 - .....

2 - .....